



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



LOCAL: CANDELÁRIA/RS

PERÍODO: 16/10 até 23/10/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	3
4. DA AÇÃO FISCAL	4
5. CONCLUSÃO	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Audidores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED] CIF [REDACTED] Coordenadora
- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF: [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] Procuradora do Trabalho
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Ag. de Seg. Institucional
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Ag. de Seg. Institucional

POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

- **Nome:** [REDACTED]
- **CPF:** [REDACTED]
- **CNAE:** Sem atividade econômica ou doméstica
- **ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL INSPECIONADA:** LINHA ALTA, S/N, zona rural do município de Candelária/RS - coordenadas geográficas -29°39'44,262" S e -52°45'37,109" W.

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Trabalhadores sem registro	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

Na data de 16/10/2023, teve início ação fiscal realizada por 4 (quatro) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (uma) Procuradora do Trabalho; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho; e 2 (dois) Policiais Federais; na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, no estabelecimento supramencionado.

O objetivo da fiscalização era a verificação das condições de trabalho, moradia e vida do idoso [REDACTED] que, conforme denúncia, era mantido em condições análogas às de escravo.

No local, o Sr. [REDACTED] foi encontrado e entrevistado pela equipe fiscal. Sua moradia também foi inspecionada. Ato contínuo a equipe fiscal entrevistou, em propriedade vizinha, a Sra. [REDACTED] e seu filho [REDACTED] indicados como pessoas de confiança do Sr. [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

Das entrevistas realizadas, verificou-se que o Sr. [REDACTED] laborou na propriedade como cuidador de idosos (pai, mãe e tia do Sr. [REDACTED] até o óbito de cada um deles, que teria ocorrido há mais de 5 (cinco) anos. De fato, o pai e a mãe do Sr. [REDACTED] e [REDACTED] faleceram nos anos de 2013 e 2014, respectivamente. Conforme o relato da Sra. [REDACTED] a tia teria falecido logo após.

Na propriedade inspecionada não é realizada qualquer atividade econômica, nem mesmo é utilizada como sítio de lazer. Não se verificou a prestação de serviços domésticos pela idoso em favor do Sr. [REDACTED]

5. CONCLUSÃO

Por mais que as condições de moradia sejam bastante precárias, no caso em apreço não restou estabelecido vínculo de trabalho atual entre [REDACTED] e [REDACTED].

Portanto, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores **conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo à de escravo.**

Lajeado/RS, 23 de outubro de 2023.

